CONTRATO N°. 001/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°. 001/2023

Contrato que entre si celebram o município de Flores do Piauí (PI), Secretaria Municipal de Administração de Flores do Piauí e a empresa, ARAUJO & LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS objetivando a contratação de contratação de empresa para prestação de assessoria jurídica (acompanhamento junto tribunal de contas do Piauí – TCE e tribunais superiores na cidade de Teresina - pi) para o município de flores do Piauí - PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ sob o n°. 06.554.158/0001-90, com sede na Rua Castro Alves – 362 – Centro – Flores do Piauí – PI, representado neste ato por seu Ex.ª, Sr. Prefeito, o senhor Evandro Ferreira da Costa.

CONTRATADO(A): ARAUJO & LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ 15.663.516/0001-93 localizada na Rua. R. das Orquídeas, 691 - Fátima, Teresina - PI, 64049-534, representado nesse ato pelo senhor Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva.

O CONTRATANTE E O CONTRATADO, acima especificados, têm entre se ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°. 001/2023, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pelo artigo 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso II e III da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações subsequentes e legislação correlata, supletivamente pelos princípio da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA (acompanhamento junto Tribunal de Contas do Piauí – TCE e Tribunais Superiores na cidade de Teresina - PI) PARA O MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Assinado de forma digital por EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Dados: 2023.01.10 11:21:47 -03'00'

O valor global do presente contrato está estimado em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que será divido em 12 parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O presente Contrato terá vigência de 12 meses contados a partir da assinatura do mesmo podendo ser prorrogado, desde que haja conveniência administrativa e de acordo com Lei 8.666/1993 em seu artigo 57, Inciso II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Para efeitos de pagamentos, a contratada deverá emitir a nota fiscal que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhar o requerimento de pagamento a prefeitura municipal de Flores do Piauí que deverá ser encaminhada a Secretária Municipal de Finanças de Flores do Piauí.

O pagamento deverá ser feito em até 30 dias após a emissão da Nota fiscal, nos moldes da Lei 8.666/1993 e obedecendo a ordem cronológica de pagamento

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Executar o presente contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
b) Responsabilizar – se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
c) Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a CONTRATANTE, sem previa e expressa anuência deste;
e) Mantem, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) de acordo com o estabelecido neste contrato;
b) Comunicar imediatamente ao(a) CONTRATADO(A) qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
c) Supervisionar a execução do contra;
d) Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) CONTRATADO(A), as áreas da prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Assinado de forma digital por EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387 Dados: 2023.01.10 11:21:35 -03'00'

(89) 99451-3003
prefeituradefloresdopiaui@hotmail.com

a) O(A) CONTATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666 e suas alterações;
b) O contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os Art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e o caso de descumprimento de uma de suas clausulas, não sanada pela parte inadimplente, no prazo da notificação enviada pela outra parte;
c) Aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e a Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e o(a) CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas clausulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do valor global do contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato. O pagamento da multa não obsta na rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta do Orçamento Municipal para o Exercício 2023.

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE
02.03.00	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.39.00	500
02.03.00	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.39.00	704
02.03.00	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.39.00	706
02.03.00	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.39.00	708
02.03.00	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.39.00	709
02.03.00	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.39.00	710

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVINIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes e legislação correlata, ficando assegurado à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato deverá ser feita pelo fiscal do contrato o senhor **Washington Luiz Gonzaga da Silva, portador do RG nº 1612735SSP/PI e CPF: nº. 627.493.743-91** no qual deverá acompanhar o contrato nos termos do 67 da Lei 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93

EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387 Assinado de forma digital por EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387 Dados: 2023.01.10 11:21:21 -03'00'

(89) 99451-3003
prefeituradefloresdopiaui@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto da **INEXIGIBILIDADE N° 001/2023** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2023**, artigo 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORRO:

As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Itaueira, para dirimir quais quer duvidas decorrentes do presente contrato;

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Flores do Piauí – PI, 10 de janeiro de 2023.

EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387

Assinado de forma digital por EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Dados: 2023.01.10 11:21:05 -03'00'

Evandro Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Flores do Piauí

Araujo & Lopes Sociedade de Advogados CNPJ: 15.663.516/0001-93

ARAUJO & LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS –
CNPJ 15.663.516/0001-93

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____

(89) 99451-3003
prefeituradefloresdopiaui@hotmail.com